

CABIXI ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
CGC(MF) nº 04.615.209/0001-10
Capital Autorizado: Cr\$ 15.593.389.808,00
Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$ 9.628.759.000,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Cabixi Administração, Participação e Empreendimentos S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de junho, às 10 horas, em sua sede social à rua Ponta Grossa nº 13, Colônia Oliveira Machado, Manaus, Estado do Amazonas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho de Administração, relativos ao exercício de 1983;

b) Fixação dos honorários globais da Diretoria;

c) Aprovar a Correção Monetária do Capital Social;

d) Aumento do Capital Social mediante a incorporação de reservas;

e) Alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais;

f) Outros assuntos de interesse social.

Manaus, 22 de junho de 1984

Eng. *Léo Maniero*

Presidente do Conselho de Administração

Pagou p/taço nº 4093 — 3 vezes

IGREJA BATISTA INDEPENDENTE DO COROADO

Rua Vitória Régia nº 18 — Coroado III

EXTRATO DO ESTATUTO

A Igreja Batista Independente do Coroado, fundada em 25 de outubro de 1981, é uma so-

ciiedade religiosa sem fins lucrativos, tendo por fim o estudo, a prática e a divulgação do Evangelho contido na Bíblia e a prática dos demais ensinamentos.

Será administrada por uma diretoria composta de Presidente (Pastor), que representará a igreja e terá mandato por tempo indeterminado conforme bem servir, 1 vice-presidente (Co-Pastor), 2 secretários, 2 tesoureiros com mandato de um ano.

Os membros não respondem pelas obrigações sociais, o estatuto é reformável e, no caso de rescisão o Patrimônio ficará com o grupo que, independentemente de seu número, permanecer fiel às Doutrinas consubstanciadas na declaração de fé das Igrejas Batistas do Brasil. Manaus, 26 de junho de 1984.

Raimundo Nonato Moraes Brandão

Presidente

Pagou p/taço nº 4199 — 1 vez

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sociais, para reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 30 do corrente às 9:00 hs, em primeira convocação, não havendo número legal à hora acima marcada a mesma realizar-se-á às 9:30 hs em qualquer número de associados presentes, em sua sede social, para discutir e aprovar a seguinte ordem do dia:

1º — Discussão e aprovação do relatório e balanço financeiro relativo ao exercício de 1983 juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

Manaus, 26 de junho de 1984

Roque Pereira Gomes

Presidente

Pagou p/taço nº 4260 — 1 vez

SENAC — SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Departamento Regional do Amazonas
TOMADA DE PREÇO 01/84

AVISO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL — SENAC, Departamento Regional do Amazonas, torna público que fará realizar a Tomada de Preço nº 01/84 para aquisição de Mobiliário e Equipamento para sua Sede Administrativa em 8 (oito) dias, de acordo com o art. 3º da Lei nº 5.456 de 20.06.68, os interessados poderão obter o Edital e demais documentos à Rua Costa Azevedo nº 9 — 10º andar, mediante o pagamento de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS). Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidas no mesmo endereço às 14:00 horas do dia 05.07.84.

Manaus, 26 de junho de 1984

Silmar Maria Medeiros Nunes

Presidente da Comissão de

Leilitação e Construção

A faturar nº 1290 — 1 vez

Secretaria de Estado da Educação e Cultura — SEDUC

EXTRATO Nº 097/84-SEDUC

ESPECIE — Termo de Re-Ratificação firmado em 25.04.84. PARTES — O Estado do Amazonas através da Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho". OBJETO — Retificar os Parâmetros Primeiro e Segundo do Convênio Original firmado em 25.01.84 e publicado no Diário Oficial deste Estado na edição de 01.03.84. FUNDAMENTO DO ATO — Memorando nº 043/84-DCRH/SEDUC.

Manaus, 25 de abril de 1984

Maria Néia Valadares Guimarães

Coordenadora de Convênios

A faturar nº 1286 — 1 vez

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO AMAZONAS

Diário da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 72/84, DE 17 DE MAIO DE 1984
(Publicado no D.O. de 07/06/84)

REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO

No artigo 9.º, parágrafo único — onde se lê:
"O Corregedor Geral será auxiliado por dois (02) Juizes de Direito, da 2ª Entrância, com o título de Corregedor-Auxiliar, na forma prevista na Lei 1.503, de 30.12.81.

leia-se:

"O Corregedor Geral será auxiliado por dois (02) Juizes de Direito com o título de Corregedor-Auxiliar, na forma prevista na Lei 1.503, de 30.12.81.

No artigo 108 — onde se lê:

"As Câmaras Isoladas reunir-se-ão, semanalmente, às nove (09) horas, sendo que a Primeira Cível e a Terceira Criminal às segundas-feiras, e a Segunda Cível e a Quarta Criminal às terças-feiras".

leia-se:

"As Câmaras Isoladas reunir-se-ão, semanalmente, às nove (09) horas, sendo que a Primeira Cível e a Quarta Criminal às segundas-feiras, e a Segunda Cível e a Terceira Criminal às terças-feiras".

No artigo 116, parágrafo 8.º — onde se lê:

"Nas causas em que deva intervir, o Ministério Público terá prazo para falar, igual ao das partes, fazendo-o em primeiro lugar se o Estado ou o Município for autor ou recorrente".

leia-se:

"Em julgamento cível, em que deva intervir o Ministério Público, falará o Procurador de Justiça, após a defesa da parte ou feitura do relatório".

No artigo 116, parágrafo 9.º — onde se lê:

"Encerrado o debate, não será mais permitida qualquer interferência do representante do Ministério Público".

leia-se:

"Encerrado o debate, o representante do Ministério Público ainda poderá intervir, para prestar ou pedir esclarecimentos, quando julgar necessário".